



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 1.996 =

Publicado no D.O.M.

Em 22 / 03 / 2012

[Handwritten signature]

"Autoriza o repasse de verbas à Obra Social São José Operário e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Obra Social São José Operário, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.869.122/0001-75, até o último dia útil do exercício financeiro de 2.012.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se ao custeio da Obra Social São José Operário no intuito de fomentar o desenvolvimento das ações sociais no âmbito do município de Mimoso do Sul, bem como reforma e ampliação de suas estruturas físicas sobretudo a finalização das obras do Auditório João Paulo II e anexos.

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

Art. 2º A Obra Social São José Operário, beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior ou não seja esta julgada regular pela comissão a ser designada pela Secretaria Municipal da Fazenda a entidade beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 13 de março de 2012.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal